ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.:º 33-2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, no Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, Av. Getúlio Guaritá nº.: 130, 2º Andar – Bairro: Nossa Senhora da Abadia, em Uberaba – MG, CEP: 38.025-440, inscrito no CNPJ sob o nº.: 25.437.484/0002-42, por seu representante legal, nos termos das Leis nº.: 10.520, de 17/07/2002, e nº.: 8.666, de 21/06/1993, do Decreto nº.: 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº.: 5.450 de 31/05/2005 e Decreto nº.: 7.892, de 23/01/2013 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Eletrônico (SRP) Nº.: 33-2018e do Resultado de Julgamento de Preços, publicado no Diário Oficial da União e homologado pela Autoridade Competente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, processo administrativo: 23127.000146/2018-61, RESOLVE registrar o(s) preço(s) para a aquisição do(s) item (ns): 33, conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA, sediada na cidade OSASCO-SP, na PRAÇA AGRICOLA LA PAZ TRISTANTE,121, Bairro: PARQUE INDUSTRIAL, CEP: 06273-035, inscrita no CNPJ sob o n.º.: 01.645.409/0003-90, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para o(s) referido(s) item (ns).

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata, a formalização que visa a AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) PARA ATENDER AO BLOCO CIRÚRGICO DO HC/UFTM, conforme especificações constantes no Anexo "I" que acompanham o edital do Pregão Eletrônico (SRP) Nº.: 33-2018, nas unidades e respectivas quantidades relacionadas no Anexo desta Ata de Registro de Preços.

1.1. 1.2. Os materiais deverão ser fornecidos em regime de **CONSIGNAÇÃO**, devendo a(s) licitante(s) ganhadora(s), mantê-los disponíveis ao Hospital de Clínicas da UFTM para uso quando for necessário.

1.2. Os materiais serão solicitados conforme necessidade de reposição de estoque do Setor de Suprimentos e deverão ser entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, o qual poderá ser no Depósito do Almoxarifado Central (CEMAM) do HC/UFTM, situado na Rua Capitão Domingos, nº 50 – Abadia – CEP: 38.025-010. Das 08:00hs às 10:30hs e das 13:30 às 16:00 hs Fone: (34) 3318-5688 / (34) 3318-5653 / (34) 3318-5656 - Contatos: Ana Cláudia Faquim ou Euripedes Camilo.

1.2.1. A primeira entrega e as reposições dos materiais, sempre que solicitado, deverão ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação do Setor de Suprimentos do HC/UFTM.

1.2.2. Os materiais solicitados pelo Setor de Suprimentos deverão estar disponíveis aos médicos até as 14h30min do dia que anteceder a cirurgia/procedimento, com tolerância até as 15h00min.

1.2.3. Poderá haver necessidade de entregas de caráter emergenciais. Neste caso deverão ser agendadas com o Setor de Suprimentos do HC/UFTM, pelo telefone (34) 3318-5688.

II – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS.

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, conforme o disposto no art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, contados da data de homologação do certame pela Autoridade Competente.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro não será obrigado a adquirir os materiais exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo "I" do Edital e anexo desta Ata, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

III – CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO.

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. por razão de interesse público; ou

3.8.2. a pedido do fornecedor.

IV – CLÁUSULA QUARTA - DO CADASTRO RESERVA

Empresa: _____; CNPJ nº _____;
Endereço Comercial _____; CEP: _____;
Cidade:_____; Estado: _____;
E-mail: _____; Telefone: (XX) ____-____;
Representante Legal: _____;
Endereço: _____ CEP:_____;
CPF nº: _____-___; RG: _____.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL				R$	

V – CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS.

5.1. Integram esta Ata o Edital e anexos do Pregão Eletrônico SRP nº 33/2018, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do processo.

5.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

5.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.4. Este Contrato poderá(ão) ser sub-rogado(s) para gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, mediante Termo de Sub-rogação, devidamente assinado pela empresa contratada e a equipe de governança da EBSERH, desde que o ato seja aprovado pelo Colegiado Executivo da Unidade Hospitalar, observado o disposto no inciso I do art. 10 da Portaria EBSERH nº125, de 11 de dezembro de 2012, texto revisado em 30/07/2015.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

em 24/06/2019

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PROFª. DRª. HELOÍSA HELENA OLIVEIRA MARTINS SHIH
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO

p/ Luciana

HOSPITAL DE CLÍNICAS
DR. LUIZ ANTÔNIO PERTILI RODRIGUES DE RESENDE
SUPERINTENDENTE

AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA
LAURECI APARECIDA SANTOS LOPES
GERENTE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Laureci Aparecida Santos Lopes
Gerente de Licitações
RG: 22908066-2
CPF: 179086698-75

Victor José Vasconcellos Marques
Diretor de Supply Chain
RG 00.840.297-68 SSP-SP
CPF 009.083.857-22

TESTEMUNHAS:

1) NOME: Rogerio N. A. Paca
CPF: 301 667 509-04

2) NOME:
CPF:

Lucas Persona de Almeida
Analista de Licitações
RG: 4044573-1
CPF: 351.848.288-26

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

01.645.409/0003-90 - AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
33	PINÇA CIRÚRGICA	UNIDADE	60	R$ 2.800,0000	R$ 168.000,0000

Marca: Covidien
Fabricante: Covidien
Modelo / Versão: LF1937
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: A proponente oferta Pinça Laparoscópica com energia bipolar descartável modelo LF1937, marca e fabricação Covidien, procedência Estados Unidos, registrado no Ministério da Saúde ANVISA sob o nº 10349000535. O selador/divisor Maryland de 37cm Ligasure e um dispositivo laparoscopico de uso único descartável com comprimento de haste de 37cm, mandíbula com ponta Maryland e ativação smartclick de selamento de vasos Ligasure. Possui revestimento antiaderente exclusivo de Hexamethyldisiloxane que reduz e facilita a necessidade de limpeza da mandíbula quando estiver em uso. Compatível com os Geradores de Energia LS10, Forcetriad e FT10. Material da composição: PPA, nylon, aço inoxidável, Hexamethyldisiloxane. Tamanho/dimensão: comprimento da haste de 37cm, comprimento de selagem 20mm. Quantidade por caixa: 6 unidades. Caso sagremo-nos vencedores do item 33 forneceremos em regime de cessão de uso, sem ônus adicional à Contratante, 01 (um) gerador eletro cirúrgico composto por tecnologia de monitoramento da impedância tecidual e seus respectivos acessórios. Gerador eletrocirurgico bipolar modelo VLLS10GEN, marca e fabricação Covidien, procedência Estados Unidos, registrado no Ministério da Saúde ANVISA sob o nº 10349000493. Atua sem necessidade de eletrodo de retorno. Apresenta a tecnologia TissueFect Plus que realiza a leitura da impedância do tecido 20.000 vezes por segundo, permitindo um tempo de selagem de 1 a 4 segundos. Apresenta também a tecnologia para selagem de vasos LigaSure, que pode ser usado em artérias, veias, vasculatura pulmonar e vasos linfáticos com ate 7 mm de diâmetro (inclusive) e feixes de tecidos. O equipamento apresenta uma interface simples e detecta automaticamente os instrumentos LigaSure™, configurando, o gerador conforme necessário. É compatível com o pedal de acionamento LigaSure LS0300 (violeta) e opera em redes de 90 volts a 240 volts. O equipamento será utilizado no centro cirúrgico para atender as clínicas de neurocirurgia, urologia, torácica, cirurgia do aparelho digestivo, ginecologia e cirurgia pediátrica. O preço proposto é de forma completa, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta. O prazo de validade das condições propostas é de 90 dias correntes, a contar da data de abertura da proposta. O preço ofertado será fixo e irreajustável. Por fim, declaramos que somos responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em nosso nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Total do Fornecedor: R$ 168.000,0000

SL